*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

**PROJETO DE LEI Nº 094/2022**

***ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.160/2022, QUE “EXTINGUE O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM, EXTINGUE OS EMPREGOS PÚBLICOS DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM, CRIA O EMPREGO PÚBLICO DE MONITOR DE CRECHE, REGIDO PELA CLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**Art. 1º -** O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.160/2022, que “Extingue o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, extingue os empregos públicos de visitador do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, cria o emprego público de Monitor de Creche, regido pela CLT e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“****Art. 2º****. Fica criado o Emprego Público de Monitor de Creche - 40 horas semanais, salário básico de R$ 1.731,96 (hum mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), ficando os ocupantes do emprego Público de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor - PIM reaproveitados no referido cargo a partir de 01 de maio de 2022.*

***Parágrafo único.****As especificações do emprego criado por este artigo são as que constam do Anexo I que faz parte integrante desta Lei.”*

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 27 dias do mês de Junho de 2022.**

**Joelso Onsi Zini**

**Presidente do Legislativo Municipal**